



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PEDIÁTRICOS DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD – HDT – Nº 046/2024.**

CONTRATO Nº 046/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica-Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

**CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.179.230/0001-56, com sede na Rua 144, nº 177, sala 2, Setor Marista Goiânia - GO, CEP: 74.170-030, neste ato representada por José Onofre de Carvalho Sobrinho, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira Identidade nº 4163156 2ª VIA emitida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 014.466.951-07 e no CRM-GO sob nº 15.143, residente e domiciliado na Rua 15, s/nº, Qd. C-8, Lt. 2-4/35-39, Apto. 3502, Condomínio Residencial Vista - Parque Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-080, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 239/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços médicos para atendimento em urgência e emergência, nas especialidades de **Pediatria**, para pacientes pediátricos, abrangendo a disponibilização de

<b>Vistos</b>	<i>CSP</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>T</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------	-------------------	----------------------	----------------------



Este documento foi assinado por Carvalho Sobrinho José Onofre de e Souza Thayse Cristina Barreto Tavares de em 2024/05/17 às 14:05:53. Para validar o documento, acesse o link: https://www.sigint.gov.br/validar/26JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZZ





- 2.5. Realizar evolução, prescrição e conduta apropriada, bem como responder por todas as intercorrências, de pacientes que estejam na sala de reanimação, mesmo estes estando internados.
- 2.6. Realizar a evolução, prescrição e conduta apropriada, bem como responder todas as intercorrências de pacientes que serão internados no período de sexta-feira à domingo e feriados.
- 2.7. Realizar supervisão e orientação e internos, residentes e acadêmicos do curso de Medicina presentes na instituição, seja esses escalados para atendimento no Pronto Atendimento ou nas Enfermarias.
- 2.8. Realizar transporte de pacientes para o setor de radiologia e acompanhar o exame, quando na ausência do médico plantonista da UTI, se este estiver em alguma intercorrência.
- 2.9. Todos os atendimentos devem ser devidamente registrados no sistema MVPEP, com o login e senha do médico (pessoal e intransferível) que deverá ser feita antes do início médicos deverão ser assinados eletronicamente, com a assinatura digital, também providenciada no início da prestação do serviço na Unidade.
- 2.10. O Atendimento deve ser realizado seguindo-se os preceitos éticos da profissão.
- 2.11. O médico deve atender buscando solucionar os problemas do paciente e deverá possuir competência técnica e habilidade para atendimento de urgência e emergência médicas, tendo como requisitos capacitação em PALS, coleta de líquido, passagem de acesso venoso central, intubação orotraqueal, manejo como via aérea difícil, toracocentese e drenagem de tórax entre outros procedimentos necessários para suporte à vida.
- 2.12. A CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades do CONTRATANTE, inclusive em situações excepcionais.
- 2.13. Os médicos deverão ser habilitados de acordo com as exigências técnicas, respeitando as especificidades da mão de obra médica relacionadas ao perfil assistencial dos pacientes atendidos na unidade.

Vistos	<i>CSC</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	Ti	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----	------------	------------------	------------------



Esse documento foi assinado por *Carla Iraci de Oliveira* (Contratada) e *Bárbara de Menezes Bérnges* (Atividade) em *11/06/2020 10:55:55*. Para validar a assinatura, acesse o link: <https://www.sigatras.com.br/validar/26JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZZ>





2.23. Todos os profissionais antes do início da execução dos plantões devem, obrigatoriamente, participar do processo de Integração, o qual visa conhecer todas as normativas internas, bem como exigências de biossegurança.

2.24. As atividades só poderão ser iniciadas na Unidade, após todos os registros e documentos médicos estarem devidamente conformes, como CNES, assinatura digital e login no sistema de prontuário eletrônico.

2.25. Sempre que convocados, todos os profissionais devem participar das aulas e capacitações oferecidas pela CONTRATANTE, sendo essa participação obrigatória para a permanência do médico no corpo clínico da Unidade.

2.26. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

2.27. Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, seguindo as normas técnicas, éticas e morais existentes.

2.28. Zelar pela conservação dos equipamentos e infraestrutura dos locais de trabalho.

2.29. Participar de atividades de educação continuada e demais treinamentos ofertados pela instituição.

2.39. Realizar atividades de orientação e supervisão de alunos e residentes de medicina conforme demanda.

2.40. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da instituição.

2.41. Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da instituição.

2.42. Executar os serviços contratados conforme as exigências, normativas e pareceres de seu Conselho de Especialidade, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica.

Vistos	<i>CSC</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>T</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------	------------	------------------	------------------





2.43. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, se aplicável.

2.44. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

2.45. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

2.46. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

2.47. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 2º dia útil ao mês subsequente à efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com relatórios de evidências, memórias de cálculo com detalhamento do faturamento e as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT). Em caso de situação irregular, poderá a CONTRATANTE emitir notificação para que a CONTRATADA regularize a situação, sujeito a rescisão do contrato em caso de persistência na irregularidade.

2.48. Dar esclarecimentos para a CONTRATANTE e/ou as devidas diretorias sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação.

2.49. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços.

2.50. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

<b>Vistos</b>	<i>CSC</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>T</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> 1	<i>Contratante</i> 2
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------	-------------------	-------------------------	-------------------------





2.59. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo e/ou por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.60. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

2.61. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

2.62. Substituir, sempre que exigido, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

2.63. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

2.64. Submeter-se às políticas e práticas de integridade da CONTRATANTE.

2.65. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

2.66. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

2.67. A CONTRATADA deverá disponibilizar médicos pediatras apresentando os requisitos:

- a) Diploma de Graduação em Medicina;
- b) Registro do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
- c) Comprovante de Residência Médica de Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou título de especialista, com registro no Conselho de Classe, com RQE; ou Declaração de estar devidamente matriculado em Programa de Residência Médica de Pediatria com no mínimo 70% de conclusão (deverá estar cursando o terceiro ano do programa de residência);

8/17

Vistos					Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	--	--	--	--	------------	------------------	------------------



d) Comprovação de experiência mínima de 02 anos em Urgência e Emergência.

2.68. Designar e informar a direção da CONTRATANTE o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

2.69. Como hospital 100% SUS o HDT garante a universalidade do acesso, sendo completamente vedada a cobrança de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

2.70. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

3.1.4. Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes no âmbito do HDT, conforme plano operacional do hospital e disponibilidade financeira de recursos;

3.1.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

9/17

<b>Vistos</b>	<i>CSB</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>T</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> 1	<i>Contratante</i> 2
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------	-------------------	-------------------------	-------------------------







6.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia paga de INSS;
- h) Guia paga de FGTS;
- i) Relatório GFIP ou SEFIP.

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.6, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.6 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do

12/17

<b>Vistos</b>	<i>CSC</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>Ti</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------	------------	------------------	------------------



Esse documento foi assinado por Carlos Alberto da Silva Cruz e Bete de Menezes Borge. Atente para o nome de usuário e senha no sistema de assinatura eletrônica. URL: https://www.sigetec.com.br/validar/26JMM-BAUCH-H8A5R-S5BZZ







10.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato o responsável o coordenador da Pediatria, para execução da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A CONTRATADA obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

16/17

Vistos	 Testemunha	 Testemunha	 Testemunha	 T	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	----------------	----------------	----------------	-------	------------	------------------	------------------





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

1. \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
**Ernesto Stanguet**  
**Diretor Financeiro**

2. \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
**Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza**  
**Diretora Técnica - Operacional**

1. \_\_\_\_\_  
*Jose Onofre De  
Carvalho Sobrinho*  
**CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
CNPJ: 32.179.230/0001-56  
Por: José Onofre de Carvalho Sobrinho  
CPF: 014.466.951-07

### Testemunhas

Assinado eletronicamente por:  
Carolina Stival Crosara  
CPF: \*\*\*.906.081-\*\*  
Data: 28/10/2024 15:18:44 -03:00



1ª \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
Brécia Moreira Barros  
CPF: \*\*\*.815.535-\*\*  
Data: 28/10/2024 17:42:08 -03:00



2ª \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
Vivian Siqueira Furtado Passos  
CPF: \*\*\*.113.511-\*\*  
Data: 30/10/2024 09:41:26 -03:00



3ª \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
Antônio Jorge Almeida Maciel  
CPF: \*\*\*.605.175-\*\*  
Data: 31/10/2024 16:58:00 -03:00



4ª \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

17/17

Vistos	<i>CS</i> Testemunha	<i>BMB</i> Testemunha	<i>VSP</i> Testemunha	<i>T</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	------------	------------------	------------------



Este documento foi assinado por *Carvalho Sobrinho* e *Barreto Tavares de Souza* e *Carvalho Sobrinho* e *Almeida Maciel* em 28/10/2024 às 15:18:44 e em 28/10/2024 às 17:42:08 e em 30/10/2024 às 09:41:26 e em 31/10/2024 às 16:58:00. Número de Assinatura: 26JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZZ

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 28 Outubro 2024, 14:40:04



By Truora

Status: Assinado

Documento: CONTRATO N° 046-2024.Pdf

Número: 7bc3e4f1-9a57-4b6f-ad5e-bb70aca6d3c5

Data da criação: 28 Outubro 2024, 14:38:47

Hash do documento original (SHA256): e1843fbaf45b017511b80a6920e248415e4274fa5ec2cb04ff72017dee9ec0a3



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora	Assinatura
<b>JOSE ONOFRE DE CARVALHO SOBRINHO</b> Data e hora da assinatura: 28 Outubro 2024, 14:40:04 Token: dbde7dd9-6db0-401c-b0fd-12a419ccbc28	<i>Jose Onofre De Carvalho Sobrinho</i> JOSE ONOFRE DE CARVALHO SOBRINHO
<b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5562981300639 E-mail: paulacsmedbr@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -16.673484, -49.294293 IP: 201.16.184.200 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7bc3e4f1-9a57-4b6f-ad5e-bb70aca6d3c5, segundo os [Termos de Uso](#) da ZapSign, disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF \*\*\*.906.081-\*\*) em 28/10/2024 15:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
MTEz6sQxopf1Yq7X0kP+cDm0qwYKk7nDzzU1DqdSozs=	
SHA-256	

- ✓ Brécia Moreira Barros (CPF \*\*\*.815.535-\*\*) em 28/10/2024 17:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,730227 Long: -49,227780 Precisão: 12956 (metros)
Autenticação	gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
tqw7g1fxbwxloXdZa2OrzayZ9HhHVwqUB1QRJXr7YOM=	
SHA-256	

VSP



Esse documento foi assinado por Vivian Siqueira Furtado Passos e Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2>

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Esse documento foi assinado por Vivian Siqueira Furtado Passos e Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2>

VSP 





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Vivian Siqueira Furtado Passos (CPF \*\*\*.113.511-\*\*) em 30/10/2024 09:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	dirtecnica.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
3RjKzj9xfjHPgyGXpeOszvwOT968nsSW+8DYsnoUxgA=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF \*\*\*.605.175-\*\*) em 31/10/2024 16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,730367 Long: -49,236011 Precisão: 12559 (metros)
Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
zxQWQ1QKJKwdiA7VDfPfrt/rhBUD/MDu2FS4xb+Mjtl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z6JMM-BAUCH-N8A5R-S5BZ2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>